Lei Municipal nº 35/85, de 06 de dezembro de 1985

Estabelece os Feriados Religiosos do Município de Ópera Feliz.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ópera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com o art. II, da Lei Federal nº 605/49 com a regulamentação dada pelo artigo 1º do Decreto Federal nº 86/66, fica declarado Feriados Religioso Municipal em todo o território do Município, as seguintes datas: 20 (vinte) janeiro consagrado a São Sebastião, Padroeiro da cidade; Sexta-feira da Paixão e Corpus Christi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Ópera Feliz MG, aos 06 de dezembro de 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo